



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº. 1.113/92

44

De 23 de Novembro de 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE HELENA PIRES MACHADO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE TERRENO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a outorgar a favor de HELENA PIRES MACHADO, a concessão de direito real de uso sobre o lote Urbano com a área de 161,05 m², situado no lado par da Rua - Diógenes Ribeiro de Lima, nesta Cidade, existindo no local uma casa residencial sob o nº 214, com inscrição cadastral sob nº. 01.074.0297 04 e Registrado sob nº. 0957, com a seguinte descrição:

"Confronta-se pela frente por 6,79 metros com a Rua-Diógenes Ribeiro de Lima, do lado direito por 22,76 metros, confronta com o lote 01, do lado esquerdo por 22,58 metros, confronta com o lote 03 e nos fundos com 7,43 metros, confronta com a propriedade de Espólio de Noé Antunes de Proença

ART. 2º - A presente concessão é feita pelo prazo de 15(quinze) anos e será regida pelas disposições da Lei Municipal nº 1081, de 08 de Junho de 1992.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

45

.....Continuação da Lei nº. 1.113/92

ART.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Novembro de 1992

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório nº	2354
Pilar do Sul	26/11/92
O Func.	